

V – Roberta Ferme Sivolella, Juíza Auxiliar da Corregedoria do CNJ;
VI – Luciano Carrasco Falavinha Souza, Desembargador do Tribunal Regional Eleitoral do Paraná;
VII – Fábio Duarte Fernandes, Desembargador do Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul;
VIII – Cíntia Menezes Brunetta, Juíza Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região;
IX – Flávia Moreira Guimarães Pessoa, Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região;
X – Carlos Alexandre Böttcher, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
XI – Gabriela Moreira de Azevedo Soares, Diretora-Executiva do Departamento de Pesquisas Judiciárias do CNJ;
XII – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ.

§ 1º A Secretaria Executiva do Comitê ficará a cargo da Juíza Auxiliar da Presidência do CNJ Ana Lúcia Andrade de Aguiar.

§ 2º As reuniões ocorrerão preferencialmente de forma remota, admitindo-se formato presencial quando necessário.

Art. 2º O Comitê deverá entregar relatório final de atividades no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º A participação no Comitê dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão dos(as) convidados(as) e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as).

Art. 4º Ficam Revogadas as Portarias Presidência nº 102/2023 e 317/2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTRARIA PRESIDÊNCIA N° 18, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho destinado à avaliação da Resolução CNJ nº 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o contido no processo SEI/CNJ nº 20274/2025 e o disposto da Resolução CNJ nº 526/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho destinado à avaliação da Resolução CNJ nº 526/2023, que dispõe sobre ações voltadas à aposentadoria de magistrados(as) no âmbito da Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

I - Antônio Loyola Vieira, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, que o coordenará;

II - Maurício Cavallazzi Póvoas, Desembargador e Coordenador do Departamento de Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, que atuará como secretário do Grupo de Trabalho e coordenador adjunto;

III - 3 (três) magistrados(as), ativos(as) ou aposentados(as), cada um(a) deles(as) indicados(as) pelas associações de classe nacional (Ajufe, Anamatra e AMB);

IV - 3 (três) magistrados(as), ativos(as) ou aposentados(as), cada um(a) deles(as) indicados(as) pelo Conselho da Justiça Federal, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho de Presidentes dos Tribunais de Justiça do Brasil.

Parágrafo único. O Grupo de Trabalho contará com o apoio de servidores do Departamento de Gestão Estratégica.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho acompanhar o cumprimento da Resolução CNJ nº 526/2023, avaliando o grau de implementação de suas diretrizes pelos tribunais, identificando avanços, dificuldades, riscos, oportunidades e eventuais necessidades de aperfeiçoamento do normativo.

Art. 4º A coordenação do Grupo de Trabalho terá as seguintes competências:

I - elaborar o plano de trabalho;

II - divulgar as atividades no Portal do CNJ e em outras instâncias julgadas necessárias;

III - elaborar ata de reunião e divulgá-la no Portal do CNJ;

IV - entregar relatório final à Presidência, contendo recomendações e proposta normativa, quando necessária.

Art. 5º As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas de modo presencial ou por meio eletrônico.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá convidar magistrados(as) ativos(as) e aposentados(as) para colaborar na elaboração da proposta de ato normativo, se necessário.

Art. 7º A participação no Grupo de Trabalho dar-se-á de maneira voluntária, por livre adesão dos convidados, e não implicará despesa orçamentária adicional ao CNJ para custeio de remuneração de membros(as) ou colaboradores(as).

Art. 8º As atividades do Grupo devem ser finalizadas em 90 (noventa) dias, com a apresentação de relatório final, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

PORTRARIA PRESIDÊNCIA N° 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

Altera a Portaria Presidência nº 270/2025, que designa os integrantes do Comitê Nacional de Inteligência Artificial do Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 615/2025.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido nos processos SEI/CNJ nº 15565/2024 e 01285/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso X do art. 2º da Portaria Presidência nº 270/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

X - Alberto Vinícius Cartaxo, Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado da Paraíba, e João Paulo de Carvalho da Costa, Promotor de Justiça, representante do Ministério Público do Estado da Bahia, como titular e suplente, respectivamente;

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ministro **Edson Fachin**

Secretaria Geral

Secretaria Processual

PJE

INTIMAÇÃO

N. 0007492-96.2025.2.00.0000 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS - A: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA. Adv(s).: BA61240 - YHASMIM MOREIRA BARROS. R: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. R: CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - CGJBA. Adv(s).: Nao Consta Advogado. PODER JUDICIÁRIO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA PROCESSO: 0007492-96.2025.2.00.0000 CLASSE: PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS (1199) POLO ATIVO: COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL - SEÇÃO BAHIA REPRESENTANTES POLO ATIVO: YHASMIM MOREIRA BARROS - BA61240 POLO PASSIVO: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA - TJBA EMENTA PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS. EXTRAJUDICIAL. ACESSO A INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTIVIDADE E SELOS DE FISCALIZAÇÃO DE SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS. INTIMAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E DA CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DAQUELE ESTADO PARA PRESTAREM INFORMAÇÕES